



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 428/22 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da solicitação de Recurso Extra para Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção de média e alta complexidade- MAC), junto ao Ministério da Saúde, da seguinte instituição:

Município	Hospital	CNES	Valor
Caxias do Sul	Hospital Geral de Caxias do Sul	2223538	R\$ 5.000.000,00

Art. 2º – O repasse do recurso citado no Art. 1º será efetivado após a apresentação do plano de aplicação do recurso pelo hospital e aprovação do referido plano pelo Gestor Estadual, bem como a inclusão o valor do recurso no contrato de prestação de serviços SUS entre hospital e o Gestor Estadual, sendo que o município de Caxias do Sul, somente será efetivado o repasse após a apresentação do plano de aplicação do recurso pelo hospital e aprovação do referido plano pelo Gestor Estadual e Gestor Municipal bem como a inclusão o valor do recurso no contrato de prestação de serviços SUS entre hospital e o Município de Caxias do Sul.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS